

 <p><b>Tipo:</b> Resolução</p>	<p><b>Código:</b> RES-PRES-002</p>	
	<p><b>Grau de Confidencialidade:</b> Público</p>	<p><b>Publicação:</b> Versão de Cancelamento – Normativo substituído pelo RES-PRES-019 e RES-PRES-020 de 21/01/2026</p>
<b>RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES DO COB</b>		
<b>Aprovações</b>		
<b>Jurídico:</b> 19/01/2026	<b>Conselho Diretor:</b> 19/01/2026	

O Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro – COB, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 40 do seu Estatuto, resolve:

**Artigo 1º.** Designar o Senhor Marcelo Vido, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Santo Vido e Maria Aparecida Pinaffi Vido, portador do CPF sob n. 042.587.508-32, e registro de identidade identidade n.º 6.825.527-5, domicílio e residência na Rua Oliveira Rocha, 47, apto 502, Rio de Janeiro, RJ, 22461-070, Brasil, com e-mail: marcelo.vido@cob.org.br, para o cargo de **Diretor de Operações**, responsável pela área administrativa e financeira do COB, delegando ou ratificando, neste ato, as seguintes competências:

- i. Autorizar despesas, como cheques, ordens de pagamento, contratos, títulos de crédito e demais documentos que importarem em tomada de decisão que envolva recursos orçamentários e financeiros do COB com relação a terceiros, em conjunto com o Presidente, Vice-Presidente ou Diretor-Geral, observado o disposto no artigo 57 do Estatuto do COB;
- ii. Assinar documentos relacionados com valores e haveres do COB e tudo o mais que for necessário para representação perante quaisquer instituições financeiras;
- iii. Assinar documentos que se relacionem com dinheiros, haveres e contratos do COB, respeitados os termos do Estatuto;
- iv. Exercer outras atribuições que lhe forem expressamente conferidas pelo Presidente, ou que lhe forem designadas através da estrutura de Governança a que se refere o artigo 45 do Estatuto do COB;
- v. Designar os gestores dos contratos a serem firmados pelo COB;
- vi. Autorizar a alienação e a baixa contábil de bens móveis.

**Artigo 2º.** A presente resolução produzirá efeitos até 15 de janeiro de 2029, data em que se encerrará automaticamente a outorga de poderes concedida ao Diretor nomeado, salvo deliberação em contrário.

**Artigo 3º.** O Diretor supra designado declara que não possui qualquer impedimento legal para o exercício da administração.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2026.

Marco Antônio La Porta  
Presidente

(assinado no documento eletronicamente)

<p><b>Documento controlado</b>  <b>Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB</b></p>	<p><b>Página: 1 de 1</b></p>
---	------------------------------